

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PARECER N° 059.2025

PROJETO DE LEI N° 4.154/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponte Nova para o exercício financeiro de 2026.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, após análise do Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que a proposta, em seus aspectos gerais, encontra-se em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetida à apreciação do Plenário.

Todavia, além das emendas (substituição dos anexos) solicitadas pelo Poder Executivo, a Comissão propõe emenda ao *caput* do art. 5º, para adequar à redação estabelecida na LDO/2026, nos seguintes termos:

Art. 5º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do:

I - valor total das despesas, por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, exceto de dotações com destinações específicas, identificadas por meio de subações ou subprojetos na Lei Orçamentária Anual;

II – excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício;

III – do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - valor das operações de crédito contratadas na forma da Lei.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

Fernanda Félix Bitencourt

Carlos Pinto da Paixão